



JUSTIFICATIVA nº 048/2023 - CPL.

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de Inexigibilidade para a **CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO ARTÍSTICA "HANNA PRODUÇÕES" PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DO NATAL 2023 DE SAPEZAL – MT**, realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Sapezal-MT.

Diante dos fatos expostos e documentos acoplados no presente processo pela Secretária Municipal, justifica-se devidamente os motivos para a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-05); Solicitação de Compras (fl. 06); Solicitação da Secretaria (fl. 07); Justificativa (fls. 08-09); Termo de Referência (fls. 10-13); Ofício designando fiscal do contrato (fl. 14); ; Previsão de custos do show (fl. 15); Planilha de Quantitativo (fl. 16); Proposta de Orçamento (fl. 17-22); Comprovação de prestação de serviço (fl. 23-28); Declaração de exclusividade (fl. 29); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.30); Alvará de Funcionamento (fl.31); Certidão de Regularidade Federal (fl. 32-33); Certidão de regularidade Estadual (fl. 34-35); Certidão Municipal (fl. 36); Certidão FGTS (fl. 37); Certidão Trabalhista (fl. 38); Certidão TCU (fl. 39); Certidão de falência (fl. 40-41); Declaração de habilitação (fl. 42-43); Documentos pessoais dos sócios e contrato social da contratada (fls. 44-52); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 53-54) e demais documentos.

Entretanto, nota-se que o pleito atende o **Art. 74, inc. II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A contratação da apresentação artística para o evento de Natal se faz necessária com o intuito de proporcionar à comunidade atendida momentos de lazer, cultura e entretenimento durante essa época festiva tão significativa. O evento de Natal é uma ocasião especial que simboliza a união, a solidariedade e o espírito de confraternização, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre os membros da comunidade.

A apresentação artística temática de Natal contribuirá para criar uma atmosfera festiva e acolhedora, despertando a magia e o encantamento característicos dessa data, principalmente para crianças, jovens e suas famílias. Além disso, a arte possui o poder de transmitir mensagens de esperança, amor e paz, valores essenciais para o espírito natalino.

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade para o Departamento Jurídico se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 62

Diante do exposto, somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, este(a) Agente de Contratação opina pela abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **TIA HANNA CASA DE BRINCAR LTDA**, inscrita, CNPJ: 24.352.854/0001-03.

O valor do cache será de **R\$ 24.950,00** (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submeto a correspondente justificativa à apreciação para considerações da Autoridade Superior, sendo acolhida, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme Art. 74, inc. II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 31 de agosto de 2023.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio